

Prefeitura Municipal de Pompéia

L E I NO 1205 DE 10 DE MAIO DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompeia, a conceder contribuição para despesas de capital junto ao SIM - SERVIÇO DE INTEGRA-ÇÃO DE MENORES, objetivando construção de imovel.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompēia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal de Pompeia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 19 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuição para despesas de capital junto ao SIM - SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES DE POMPĒIA-SP, no valor - total de Cr\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), para contrução das dependências destinadas ao funcionamento administrativo e burocrático da Assitência Social.

§ ÚNICO - O pagamento do valor descrito na "caput" será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da vigência desta.

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes do cum primento da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 30 - Esta lei entrarã em vigor na Jata de sua publicação

ARTIGO 49 - Revogam-se as disposições em -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE MAIO DE 1985.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL